

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 188/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0018072/2021-45****RELATORA: Lina Kátia Mesquita de Oliveira****APROVADO EM 25.3.2021**

Autorização de funcionamento do Instituto Educacional Betel com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Pirapora.

**Histórico**

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 413/2021, de 02 de março de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, em 04 de março de 2021, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Tramita, também, o processo nº 1260.01.0018067/2021-83, referente ao pedido de credenciamento da entidade Instituto Educacional Betel Ltda - ME.

**Mérito**

Por meio do Ofício nº 04/21, datado de 08 de fevereiro de 2021, o Sr. Jesiel Guimarães Teixeira e a Sra. Claudiane Medeiros Teixeira, representantes da entidade mantenedora, solicitam a autorização de funcionamento do Instituto Educacional Betel com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizado na Rua Dr. Humberto Mallard, 642, Bairro Santos Dumont, no município de Pirapora.

Dele, consta a seguinte documentação:

- cópia da Portaria SEE nº 22/2011, publicada no "MG" 04 de junho de 2011, que autorizou o funcionamento da Educação Infantil;
- Regimento Escolar, datado de 23 de fevereiro de 2021;
- Projeto Político-Pedagógico, também datado de 23 de fevereiro de 2021;
- Parecer nº 04 - SEE/SRE PIRAPORA - INSPEÇÃO, datado de 26 de fevereiro de 2021, assinado por Edna de Queiroz Mota, Inspetora Escolar, responsável pela análise do Plano Curricular, Plano de Curso, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar - os documentos encontram-se em conformidade com a legislação vigente;

- Matriz Curricular – Ensino Fundamental (anos iniciais) – 2021 – indicadores fixos: número de módulos-aula semanais: 25; número de dias letivos semanais: 05; duração do módulo-aula: 50 minutos; duração do recreio: 15 minutos; carga horária diária: 4:15 h; carga horária anual: 800 horas;
- formulários de escrituração escolar;
- quadro indicativo da qualificação do corpo docente e administrativo – a diretora Claudiane Medeiros Teixeira possui autorização expedida em 23 de junho de 2020 e a secretária Jeane Karla Fernandes de Araújo, registro nº 235; supervisora e professoras são habilitadas;
- descrição das instalações e equipamentos – sala dos professores, 4 salas de aula, sala para direção/especialista, sala de brinquedoteca/biblioteca, depósito, banheiro para funcionários de ambos os sexos, banheiro infantil do sexo masculino, banheiro infantil do sexo feminino, banheiro para alunos do sexo masculino, adaptado para PNE, banheiro para alunos do sexo feminino, adaptado para PNE, secretaria, cantina, área de lazer/refeição;
- relação do acervo bibliográfico e literário, constando a observação que estão sendo estruturados;
- laudo técnico, datado de 25 de outubro de 2020, assinado por Denio Pablo Pereira de Queiroz, Engenheiro Civil – CREA 194.757/D, que atesta que o terreno e a localização estão em condições adequadas, não apresentando qualquer tipo de risco e que a edificação se encontra concluída e atende aos requisitos;
- laudo técnico de inspeção predial e habitabilidade, datado de 04 de fevereiro de 2021, assinado por Denio Pablo Pereira de Queiroz, Engenheiro Civil e Engenheiro Segurança do Trabalho, que constata que a edificação não apresenta risco aos seus usuários e atende as necessidades educacionais, estando em bom estado de conservação;
- contrato de comodato, assinado, em 20 de julho de 2010, entre a Igreja Batista Missionária e o Instituto Educacional Betel Ltda;
- planta baixa, elaborada pelo engenheiro acima referido.

Do relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, elaborado pelas inspetoras escolares Edna de Queiroz Mota e Sheila Valadares Ribeiro, após visita realizada, em 11 de fevereiro de 2021, e ratificado pela Superintendente Regional de Ensino de Pirapora, Heloisa Alves de Almeida Gribel, destacamos:

- os banheiros dos alunos contam com acessibilidade para portadores de necessidades especiais;
- os laudos técnicos emitidos pelo Engenheiro Civil Décio Pablo Pereira de Queiroz atestam que a edificação não apresenta riscos aos seus usuários, está em bom estado de conservação, não possui quaisquer anomalias estruturais ou das instalações, estando em condições adequadas de segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade;
- a área do pátio coberto tem condições de atender, no máximo, a 52 (cinquenta e dois) alunos, por turno, para que seja assegurado o espaço de recreio de 2m<sup>2</sup>, por aluno;
- a instituição tem equipamentos, materiais didáticos e de apoio aos serviços da secretaria, que favorecem o andamento das atividades;
- acervo bibliográfico e materiais pedagógicos são adequados para atendimento das crianças da faixa etária dos anos iniciais do Ensino Fundamental e apoio aos professores, porém, deverá ser enriquecido na medida em que a entidade mantenedora ampliar o número de turmas e alunos a serem atendidos;
- pessoal técnico-administrativo e corpo docente possuem qualificação e habilitação suficiente;
- Plano Curricular, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar guardam coerência entre si e atendem à legislação vigente.

## Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Instituto Educacional Betel com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizado na Rua Dr. Humberto Mallard, 642, Bairro Santos Dumont, no município de Pirapora, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 25 de março de 2021.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 25/03/2021, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27306029** e o código CRC **7E58E784**.